



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2019.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 063/2019.

ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Telefone (0XX14) 3343-9100 - e-mail: compras@canitar.sp.gov.br.

O SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Deverão apresentar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação); **Declaração do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar, Certificado de Registro Cadastral - CRC** (Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018), conforme Clausula Nona - Subcláusula sétima do Convênio nº 883740/2019, **Consulta juto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, por meio de acesso ao Portal da Transparência, assim como orientado pelo Parágrafo único do artigo 44, da Portaria Interministerial n. 424/16 e, ainda, **pesquisa juto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme exigência do Governo Federal.

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019

4 - PROPOSTA

4.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 - Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 - Valor unitário do item em algarismos e o total final por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.4 - Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II;

4.3.5 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” a “c” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** Previdência Social expedida pela



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital

d) Atestado de Visita Técnica, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Anexo X deste Edital.

* **É obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento do Engenheiro Civil, Senhor Tsuneo Oda, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços. A visita deverá ser agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (14) 3343-9100 ou email: odatsuneo@hotmail.com, e realizadas no período compreendido entre 27 de agosto de 2019 à 06 de setembro de 2019 (apenas dias úteis) no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Para a visita será necessário apresentar todos os dados da empresa Razão Social, Endereço e CNPJ e do representante que fará a visita, nome completo, RG e CPF e comparecer na data agendada.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



5.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total global por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 - Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1 - Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 - Conhecida a proponente vencedora, a **Pregoeira** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



6.14.1 - Em seguida, a **Pregoeira** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Departamento de Compras e Patrimônio;

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 - Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



7.4.4 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” (0XX14) 3343-9100 ou e-mail (compras@canitar.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

7.6 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Canitar verificará a situação por meio eletrônico

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

8.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Entregar e montar os equipamentos e estruturas no Recinto de Rodeio do Município de Canitar e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros da



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

9.2 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos durante o período em que estiver em cumprimento de suas na da 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019;

9.3 - Apresentar a ART devidamente recolhida no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019;

9.4 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços;

9.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

9.6 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

9.7 - NO QUE SE REFERE A PARTE DE SEGURANÇA A CONTRATADA se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até a 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, responsabilizando-se, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

9.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução dos serviços deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local da 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta CONTRATANTE.

9.10 - A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso aos locais proibidos ou restritos.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



10.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.

10.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

10.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa estimada em **R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)**, onerará o recurso próprio e federal orçamentário e financeiro reservado nos códigos:

FICHA 610;

FICHA 611.

12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



13.4 - Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes do Estado de São Paulo.

CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

**ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR**



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019**

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.canitar.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Canitar e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Patrimônio, pelo e-mail compras@canitar.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Canitar da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019

1 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

2 - CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS NUM TOTAL 20 (vinte), portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = 20 Banheiros químicos, durante 04 dias de Evento (totalizando 80 diárias Durante todo o evento)	80	Diária	R\$60,00	R\$4.800,00
02	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 260KVA. Potência (kVa) stand-by: 260 Potência (kVa) prime: 240 Motor: MWM 6.12 TCA Capacidade do tanque de combustível (L): 300 Consumo de diesel (L/H): 59 (aproximado) Autonomia (h): 5, Alternador: WEG, Dimensões (m): 3,60 x 1,35 x 2,50, Peso (kg): 3.300, Ruído a 1,5m: 75 dB, para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = 02 Geradores de energia a serem utilizados por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento, cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de Emergência, camarotes, arquibancada, tendas, bem como	04	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	manutenção durante os dias de eventos. (Totalizando 04 diárias)				
03	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA: Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = A ser utilizada na iluminação da arena aonde os peões irão se apresentar para atendimento do evento nos 4 dias totalizando 4 diárias</p>	04	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
04	<p>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE COBERTURA DA ARENA E ARQUIBANCADAS - 3.250 m2, ou 65,00 x 50,00 m. de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi-arco, corredores laterais com tendas piramidais de 10,00 x 15,00m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi-arco, os pé na lateral terão 4,50m. de altura, interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m., e a cobertura serão casulos de 5,00x5,00m., piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, anti raio uv., e não translúcida, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Pavilhão de cobertura da arena, arquibancadas e pista aonde as montarias irão acontecer e os peões competirem com total segurança e abrigando o público presente atendendo o evento nos 04 dias totalizando</p>	04	Diária	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	uma locação de estrutura, 04 diárias.				
05	<p>LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES/TENDAS NUM TOTAL DE 10 do tipo 02, tenda piramidal medindo 5x5 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 250 m² de área coberta, sendo 10 unidades para serem utilizadas no evento nos dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 10 unidades para cobrir as áreas dos portões de entrada do público, área de entrada de estacionamento e standers, dando maior conforto e segurança ao público.</p>	40	Diária	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
06	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS: 2000 metros lineares - Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura fixada por mão francesa, com passagem, conforme projeto técnico, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 2.000 metros lineares para fechamento e segurança do evento e serão utilizados nos quatro dias do evento.</p>	04	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
07	<p>LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES/TENDAS num total de 10 do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 1.000 m² de área coberta, para os dias 12 a 15/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 10 unidades para cobrir as áreas da praça de alimentação dando maior conforto ao público protegendo-os do sol e da chuva, sendo que as 10 unidades serão utilizadas em</p>	40	Diária	R\$ 100,00	R\$4.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	todos os 4 dias do evento.				
08	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO do tipo I - Médio Porte: Estrutura Q 30 - 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm - Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmp.GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena- longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema. Processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850	04	Diária	R\$800,00	R\$ 3.200,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	<p>e KF 750 04 graves, 04 TWO WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12- monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02-cubos ROLAND JAZZ CHORUS 120 italiano, 01- cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16-pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02-subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 01 Sistema de Iluminação para atender área aonde os comentaristas, juizes e locutores desenvolverão seus trabalhos durante 04 dias de evento, sendo 01 locação totalizando 04 diárias.</p>				
09	<p>SEGURANÇAS NUM TOTAL DE 40 PESSOAS - Contratação de Equipe de Seguranças, Noturno e Diurno, para os dias 17, 18, 19 e 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 40 pessoas por dia nos 04 dias do evento (totalizando 160 seguranças durante todo evento), sendo 160 diárias.</p>	160	Diária	R\$120,00	R\$ 19.200,00
10	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM EXTRUTURA METÁLICA - 01 Arquibancada após montada ficara com: 40 metros de arquibancadas de 09 degraus,</p>	04	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	<p>com passarela de acesso de 1.00m., de largura, sendo 46 metros montados a lateral da arena e 24 metros montados ao fundo da arena, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1.80 m.(conforme projeto de bombeiros do evento). Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos tipo “U”, já decoradas com elanca nas cores que a comissão organizadora exigir. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas). Piso com largura mínima de 0,50 cm. Escadas com 2.00 m. de largura, com guarda corpo e corrimão, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para acomodação do público presente no evento com uma expectativa de participantes de 2.500/dia. (01 locação para 04 dias)</p>				
11	<p>LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA DE ARENA E BRETES - compostas de conjunto de 08 bretes de solta e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 40 animais, para os dias 12 a 15/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para atendimento das competições garantido a segurança do público no evento com uma expectativa de participantes de 5.000/dia. (01 locação para 04 dias)</p>	04	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



12	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES - Camarotes, um total de 60 camarotes medindo 2.00x3.00m cada, montados em 03 andares, sendo 20 camarotes por piso e o acesso com escadas com no mínimo 2.00mts de largura, já decoradas com elanca de cores de acordo com a exigência da comissão organizadora, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para acomodar o público e atender o evento com uma expectativa de participantes de 2.500/dia. (01 locação para 04 dias)</p>	04	Diária	R\$2.000,00	R\$8.000,00
13	<p>LOCAÇÃO DE TELÕES, num total de 02 em tecnologia de led, dimensões ideais para locação medindo no mínimo 4m X 3m, com visibilidade ao público com todos os cabos e softwares necessários, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para atendimento do evento com uma expectativa de participantes de 5.000/dia. 01 locação de 02 telões para 04 dias, totalizando 04 diárias</p>	04	Diária	R\$ 500,00	R\$2.000,00
14	<p>LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM - 01 locação de equipamento de som para locações de grandes eventos, 8 subgraves (P.A. - caixas p/ público), 04 vias (3 vias) Graves, médio e agudos, 01 amplificador de potência tip 5000 (graves), 02 Potências DBS 6000 (médios), 01 Potência DBS 2000 (agudos), 06 monitores de palco (caixa de retorno), 01 Potência DBS 4000 para monitor de palco, 01 Potência DBS 2000 para monitor de palco, 01 Potência DBS 1500 para monitor de palco, 01 Mesa de som digital (32 canais, 8 subgrupos e 8 auxiliar send</p>	04	Diária	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



<p>(monitoração), 01 equalizador analisador gate compressor e processador de voz 31 bandas, 01 notebook com entrada cd player e usb, 02 microfones sem fio, 15 microfones com fio (1 shure SM 58 Beta, 1 Shure SM 57 Beta, 5 Shure SM 58, 3 Berhinger, 1 SANSON, 4 SM 58 Le-son), 01 kit de microfone p/ bateria (7 peças), 01 efeito de voz, 02 Direct Box WhirlWind. Para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para atendimento do evento onde os locutores e comentaristas apresentarão ao público detalhes das provas e as notas dos competidores, sendo 01 locação para os 04 dias do evento totalizando 04 diárias.</p>				
---	--	--	--	--

DATA DA REALIZAÇÃO DA FESTA: 17, 18, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS NUM TOTAL 20 (vinte), portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = 20 Banheiros químicos, durante 04 dias de Evento (totalizando 80 diárias Durante todo o evento)	80	Diária		
2.	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 260KVA. Potência (kVa) stand-by: 260 Potência (kVa) prime: 240 Motor: MWM 6.12 TCA Capacidade do tanque de combustível (L): 300 Consumo de diesel (L/H): 59 (aproximado) Autonomia (h): 5, Alternador: WEG, Dimensões (m): 3,60 x 1,35 x 2,50, Peso (kg): 3.300, Ruído a 1,5m: 75 dB, para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = 02 Geradores de energia a serem utilizados por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento, cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de Emergência, camarotes, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos. (Totalizando 04 diárias)	04	Diária		
3.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA: Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts				



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	<p>de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = A ser utilizada na iluminação da arena aonde os peões irão se apresentar para atendimento do evento nos 4 dias totalizando 4 diárias</p>	04	Diária		
4.	<p>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE COBERTURA DA ARENA E ARQUIBANCADAS - 3.250 m², ou 65,00 x 50,00 m. de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi-arco, corredores laterais com tendas piramidais de 10,00 x 15,00m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi-arco, os pé na lateral terão 4,50m. de altura, interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m., e a cobertura serão casulos de 5,00x5,00m., piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, anti raio uv., e não translúcida, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Pavilhão de cobertura da arena, arquibancadas e pista aonde as montarias irão acontecer e os peões competirem com total segurança e abrigando o público presente atendendo o evento nos 04 dias totalizando uma locação de estrutura, 04 diárias.</p>	04	Diária		
5.	<p>LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES/TENDAS NUM TOTAL DE 10 do tipo 02, tenda piramidal medindo 5x5 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 250 m² de área coberta, sendo 10 unidades para serem utilizadas no evento nos dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 10 unidades para cobrir as áreas dos portões de entrada do público, área de entrada de estacionamento e standers, dando maior conforto e segurança ao público.</p>	40	Diária		
6.	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS: 2000 metros lineares - Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura fixada por mão francesa, com passagem, conforme projeto técnico, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 2.000 metros lineares</p>	04	Diária		



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	para fechamento e segurança do evento e serão utilizados nos quatro dias do evento.				
7.	<p>LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES/TENDAS num total de 10 do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 1.000 m² de área coberta, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 10 unidades para cobrir as áreas da praça de alimentação dando maior conforto ao público protegendo-os do sol e da chuva, sendo que as 10 unidades serão utilizadas em todos os 4 dias do evento.</p>	40	Diária		
8.	<p>LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO do tipo I - Médio Porte: Estrutura Q 30 - 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm - Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmp.GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e face Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena- longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema. Processador digital DBX260 DRIVER RACK 16-canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12-monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02-cubos ROLAND JAZZ CHORUS 120 italiano, 01-</p>	04	Diária		



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	<p>cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16-pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02-subst bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 01 Sistema de Iluminação para atender área aonde os comentaristas, juizes e locutores desenvolverão seus trabalhos durante 04 dias de evento, sendo 01 locação totalizando 04 diárias.</p>				
9.	<p>SEGURANÇAS NUM TOTAL DE 40 PESSOAS - Contratação de Equipe de Seguranças, Noturno e Diurno, para os dias 17, 18, 19 e 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = 40 pessoas por dia nos 04 dias do evento (totalizando 160 seguranças durante todo evento), sendo 160 diárias.</p>	160	Diária		
10.	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM EXTRUTURA METÁLICA - 01 Arquibancada após montada ficara com: 40 metros de arquibancadas de 09 degraus, com passarela de acesso de 1.00m., de largura, sendo 46 metros montados a lateral da arena e 24 metros montados ao fundo da arena, com proteção de guarda corpo de no mínio 1.80 m.(conforme projeto de bombeiros do evento). Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos tipo "U", já decoradas com elanca nas cores que a comissão organizadora exigir. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas). Piso com largura mínima de 0,50 cm. Escadas com 2.00 m. de largura, com guarda corpo e corrimão, para os dias 17 a 20/09/19.</p> <p>Memória de Cálculo = Para acomodação do</p>	04	Diária		



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	público presente no evento com uma expectativa de participantes de 2.500/dia. (01 locação para 04 dias)				
11.	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA DE ARENA E BRETES - compostas de conjunto de 08 bretes de solta e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 40 animais, para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = Para atendimento das competições garantido a segurança do público no evento com uma expectativa de participantes de 5.000/dia. (01 locação para 04 dias)	04	Diária		
12.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES - Camarotes, um total de 60 camarotes medindo 2.00x3.00m cada, montados em 03 andares, sendo 20 camarotes por piso e o acesso com escadas com no mínimo 2.00mts de largura, já decoradas com elanca de cores de acordo com a exigência da comissão organizadora, para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = Para acomodar o público e atender o evento com uma expectativa de participantes de 2.500/dia. (01 locação para 04 dias)	04	Diária		
13.	LOCAÇÃO DE TELÕES, num total de 02 em tecnologia de led, dimensões ideais para locação medindo no mínimo 4m X 3m, com visibilidade ao público com todos os cabos e softwares necessários, para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = Para atendimento do evento com uma expectativa de participantes de 5.000/dia. 01 locação de 02 telões para 04 dias, totalizando 04 diárias	04	Diária		
14.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM - 01 locação de equipamento de som para locações de grandes eventos, 8 subgraves (P.A. - caixas p/ público), 04 vias (3 vias) Graves, médio e agudos, 01 amplificador de potência tip 5000 (graves), 02 Potências DBS 6000 (médios), 01 Potência DBS 2000 (agudos), 06 monitores de palco (caixa de retorno), 01 Potência DBS 4000 para monitor de palco, 01 Potência DBS 2000 para monitor de palco, 01 Potência DBS 1500 para monitor de palco, 01 Mesa de som digital (32 canais, 8 subgrupos e 8 auxiliar send (monitoração), 01 equalizador analisador	04	Diária.		



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



gate compressor e processador de voz 31 bandas, 01 notebook com entrada cd player e usb, 02 microfones sem fio, 15 microfones com fio (1 shure SM 58 Beta, 1 Shure SM 57 Beta, 5 Shure SM 58, 3 Berhinger, 1 SANSON, 4 SM 58 Le-son), 01 kit de microfone p/ bateria (7 peças), 01 efeito de voz, 02 Direct Box WhirlWind. Para os dias 17 a 20/09/19. Memória de Cálculo = Para atendimento do evento onde os locutores e comentaristas apresentarão ao público detalhes das provas e as notas dos competidores, sendo 01 locação para os 04 dias do evento totalizando 04 diárias.				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL R\$

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

DATA DA REALIZAÇÃO DA FESTA: 17, 18, 19 E 20 DE outubro DE 2019.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANITAR E A EMPRESA

_____.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 063/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Canitar**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº __, - _____, _____ - __, CEP _____, Fone (0XX__) ____-____, representada pelo **SENHOR** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 035/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 035/2019.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até **25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo III do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições exigidas no Anexo II - como prazo e local de entrega e o fornecimento dos produtos;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Entregar e montar os equipamentos e estruturas no Recinto de Rodeio do Município de Canitar e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

5.2 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos durante o período em que estiver em cumprimento de suas na da 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019;

5.3 - Apresentar a ART devidamente recolhida no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da 17ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019;

5.4 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação,



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local da 16ª Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2017, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta CONTRATANTE.

5.7 - A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso aos locais proibidos ou restritos.

5.8 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

5.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, pelo representante da Administração especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1.1 - O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 610;

FICHA 611.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

6.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 - O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 - A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 - Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2 - multa;

7.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

7.6.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



7.6.6 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 - A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação;

7.6.8 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 - restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Canitar, em _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG Nº _____
CPF Nº _____

NOME _____
RG Nº _____
CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2019, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 035/2019, realizado pelo do Município de Canitar.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 035/2019, do Município de Canitar, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO).**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 035/2019, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail da empresa: _____
E-mail Pessoal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO IX
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser verdade assina o presente.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro do Município de Canitar - SP, a serem pagos com recurso federal e próprio, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, promovido por este Município de Canitar, que o Senhor _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:
RG nº: